



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 035/94
DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no inciso III, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 361/93.

MILTON MOTTA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei...

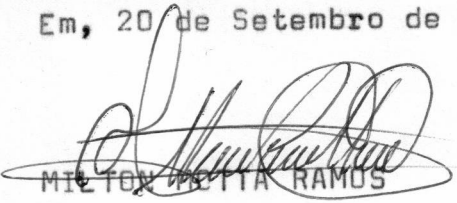
Artigo 1º - Fica alterada a redação dada ao inciso III do artigo 5º, da Lei Municipal nº 361/93, que dispõe da seguinte forma: "Abrir créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da receita orçada, fazendo uso dos recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64".

Artigo 2º - O inciso III, do artigo 5º, da Lei Municipal 361/93, passará a vigorar com a seguinte redação: "Abrir créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) usando para esse fim, o provável excesso de arrecadação verificado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 1994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica - MS
Em, 20 de Setembro de 1.994.


MILTON MOTTA RAMOS

- Presidente -